



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 205/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de novembro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001-TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional, aos servidores efetivos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: Analista de Sistemas

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

SANDRA DE ASSIS PINHEIRO

PJ-48

25/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO B, TJM-SG

Especialidade: DATILÓGRAFO JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

CLÁUDIO MÁRCIO S. FIGUEIREDO

PJ-73

07/10/11

AGENTE JUDICIÁRIO C, TJM-PG

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

KELY CRISTINA B. MACHADO

PJ-58

16/10/11

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

CLEONICE GONÇALVES PEREIRA

PJ-30

20/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

EDMAR DOS REIS

PJ-34

25/10/11

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO D, TJMA-PG

Especialidade: AGENTE JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

MÁRCIO DOS SANTOS ALVES

PJ-44

16/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJMA-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

MARCOS ROBERTO MACIEL

PJ-29

29/10/11

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	PJ-29	19/10/11

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 24 a 26 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, promoção horizontal aos servidores do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS
Especialidade: Analista de Sistemas

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
SANDRA DE ASSIS PINHEIRO	PJ-50	25/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO B, TJM-SG
Especialidade: DATILÓGRAFO JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLÁUDIO MÁRCIO S. FIGUEIREDO	PJ-75	07/10/11

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG
Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
CLEONICE GONÇALVES PEREIRA	PJ-32	20/10/11

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG
Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
EDMAR DOS REIS	PJ-36	25/10/11

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Maurício de Campos Prado, JME-0401-4, 01 (um) dia, em 17/10/2011.

*Republicada em virtude de incorreção da publicação anterior (DJM-e de 31/10/11)

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0011199-12.2011.9.13.0002

Referência: Processo n. 0012005-53.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Agravado: Sd PM Wagner Garcia Ferreira

Advogados: Carlos Henrique Santos de Carvalho (OAB/MG 107.891)

Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou prejudicado o recurso.

APELAÇÃO

Processo n: 0000031-94.2003.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: 3º Sgt PM QPR Nilson Augustinho (1)

3º Sgt PM QPR Braz Donizete Alves (2)

Cb PM José Francisco de Oliveira (3)

2º Sgt PM Luiz Henrique Chagas (4)

Cb PM Roberto Carlos Pinto (5)

Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB 103731) (1 e 3)

Felisberto Egg de Resende (OAB 50328) (2)

Edilson Fiúza Magalhães (OAB 124631) (4 e 5)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos recursos do 3º Sgt PM QPR Braz Donizete Alves e Cb PM José Francisco de Oliveira. Em relação 2º Sgt PM Luiz Henrique Chagas, passou pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, negou provimento ao recurso. Em relação ao Cb PM Roberto Carlos Pinto, deu provimento parcial ao recurso para, mantendo a decisão condenatória, com base no art. 125, VII, §1º, do CPM, declarar extinta a punibilidade pela prescrição retroativa.

Em relação ao 3º Sgt PM QPR Nilson Augustinho, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para absolver o apelante, nos termos do art. 439, "c", do CPPM. Foi vencido o juiz relator, que manteve a condenação e, com base no art. 125, VII, §1º, do CPM, declarou extinta a punibilidade pela prescrição retroativa.

O Juiz Cel PM James Ferreira Santos participou deste julgamento como vogal, em razão de impedimento declarado pelo Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, tendo assumido a presidência da sessão o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

Fizeram sustentação oral os advogados Felipe de Ligório Pinto e Leandro Hollebarch Ferreira.

APELAÇÃO

Processo n. 0000193-79.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cb PM Carlos Silva Ferreira

Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

Assistiu ao julgamento, pela vítima, o advogado Paulo Roberto Penna Coutinho Filho.

APELAÇÃO

Processo n. 0000172-37.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Sd BM Pedro Daniel Corrêa Nunes

Advogados: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103.219) e outros

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença. Foi vencido o juiz relator, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença e absolver o apelante, tendo se tornado relator para o acórdão o juiz revisor.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003120-81.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Sinval de Freitas Junior

Advogado: Donizete Reinaldo (OAB/MG 54.286)

Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0009954-97.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Valdenir Macedo Pinto
Advogados: Manoel Roberto Rosa (OAB/MG 123553) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011424-32.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Marcos Ferreira Coelho
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011633-98.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ernandes José Vieira
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009820-67.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Marcos Paulo dos Santos
Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, nesse aspecto, o juiz relator que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009934-06.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Cleiton Rodrigues Gontijo
Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0010053-67.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Adelson Martins Almeida
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010092-64.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: André Luiz Cardoso
Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$100,00. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010806-87.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Wander Aparecido de Oliveira
Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011131-62.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Wallace Antonio Pereira
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o

Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011230-32.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Emerson Farley Oliveira Rocha
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011258-97.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Antonio Ferreira Oliva Neto
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011382-80.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Nathan Rodrigues Ferreira
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011491-94.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Thales Bastos Sampaio
Advogados: Ronan Saraiva Sampaio (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0011630-46.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Nilton César Martins Ferreira
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o juiz relator, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009937-58.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Geraldo Gelson Ferreira
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011365-44.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: José Jorge de Carvalho
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 009976-55.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Daniel Pereira de Rezende
Advogados: Alexandre de Souza Drumond (OAB/MG 105.874) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0003345-04.2010.9.13.001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Cremilson Pereira dos Santos
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e manter o ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência, sendo fixado em R\$750,00 o valor de honorários advocatícios, ressalvados, entretanto, os benefícios da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0003321-73.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Antonio Carlos Amorim Souza
Estado de Minas Gerais
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais e deu provimento ao recurso do autor, majorando o valor dos honorários advocatícios para R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0003346-20.2009.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Apelado: Lázaro Irdis de Oliveira
Advogada: Terezinha Tadim Simões (OAB/MG 62.434)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, reconhecendo a prescrição e determinando a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0003068-90.2007.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Fabrício Soares Machado
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0010767-90.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Eduardo Elpídio Peres Ramos
Advogado: André Magurno Fernandes (OAB/MG 97.217)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Foi vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor dos honorários em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009858-82.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Gildasio Ferreira de Oliveira
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012090-39.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011871-17.2011.9.13.0003
 Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Agravante: Heli Torquato Filho
 Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros
 Agravado: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para conceder a antecipação de tutela pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o julgamento do processo principal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0011762-12.2011.9.13.0000
 Referência: Processo n. 0011492-76.2011.9.13.0003
 Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Embargante: José Carlos Barbosa
 Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro
 Embargado: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 19/2011- CJM

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, considerando o apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 19/2011, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso XXII, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça Militar, e com base nos artigos 229, inciso III, 273, incisos V e VI, 274, inciso XII, 284 e 285, inciso XIII, da Lei Complementar nº 59/2001, e do art. 24 da Resolução nº 651/2010 da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, decide, em relação ao servidor **L. R. F.**, aplicar a pena de demissão. E, em relação à servidora **M. E. R.**, aplicar pena de suspensão, por 90 (noventa) dias, ficando a mesma substituída por multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento diário, multiplicado pelo número de dias da punição, ficando a servidora punida obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 284, § 3º, da Lei Complementar nº 59/2001.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2011.

(a)Fernando A. N. Galvão da Rocha
 Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
 Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 8, 49; 22708MG => 13; 28786MG => 57; 38595MG => 36; 44453MG => 14; 49799MG => 2; 50328MG => 16, 53; 54883MG => 2; 56012MG => 37; 56746MG => 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53; 57305MG => 29; 57688MG => 14; 57773MG => 14; 57887MG => 16, 17, 18, 19, 20, 21; 59082MG => 32; 62105MG => 32; 62634MG => 36; 64039MG => 44; 65420MG => 14; 65461MG => 30; 65553MG => 58; 65797MG => 16; 67363MG => 58; 68501MG => 30; 70029MG => 10, 11; 70510MG => 19, 39, 57; 74103MG => 54; 77171MG => 2; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 78245MG => 37; 80932MG => 41; 81446MG => 28; 84861MG => 9; 84866MG => 9; 85311MG => 16; 85662MG => 22, 23, 38, 42, 43; 85998MG => 31; 87237MG => 34; 88815MG => 10, 11; 88823MG => 46; 88935MG => 8, 21, 49; 90131MG => 33; 90720MG => 15; 91047MG => 24, 25; 91153MG => 4, 15, 48, 51, 52; 93507MG => 31; 93714MG => 16, 53; 95574MG => 24, 25; 96346MG => 27; 96712MG => 5, 17, 18, 20, 40, 41, 45, 50, 55, 56; 97023MG => 32; 97217MG => 35; 97956MG => 41; 98299MG => 46; 99474MG => 8, 21, 49; 99991MG => 28; 100349MG => 28; 100378MG => 46; 101172MG => 1; 102391MG => 16; 102722MG => 5, 17, 18, 20, 40, 41, 45, 50, 55, 56; 103219MG => 16; 105015MG => 1; 105744MG => 25; 105874MG => 47; 106073MG => 24,

25 , 58; 106114MG => 4, 47; 106303MG => 46; 107157MG => 8, 21 , 47 , 49; 107242MG => 4; 107966MG => 3, 8 , 12 , 21 , 47 , 49; 108332MG => 4; 108473MG => 7; 109004MG => 4, 48 , 51 , 52; 109145MG => 5, 17 , 18 , 20 , 40 , 41 , 45 , 50 , 55 , 56; 111058MG => 53; 111085MG => 13; 111266MG => 16, 53; 111446MG => 16, 53; 111515MG => 5, 19; 112301MG => 10, 11; 112330MG => 12, 23 , 26 , 47; 114309MG => 47; 115148MG => 6; 115176MG => 29; 115283MG => 16, 53; 115653MG => 25; 117172MG => 37; 117309MG => 39; 117376MG => 25; 117734MG => 46; 118395MG => 16, 53; 118477MG => 15, 59 , 59; 118485MG => 38; 120123MG => 5, 17 , 18 , 20 , 40 , 41 , 45 , 50 , 55 , 56; 120176MG => 8, 21 , 49; 120437MG => 16, 53; 120708MG => 46; 122687MG => 46; 123286MG => 29; 123841MG => 31; 124631MG => 24, 25; 124670MG => 1; 124682MG => 28; 124853MG => 48, 51 , 52; 125931MG => 46; 125961MG => 32; 126027MG => 4; 126195MG => 29; 126612MG => 21; 126667MG => 32; 127326MG => 47; 129088MG => 16, 53; 129640MG => 4, 48 , 51 , 52; 130157MG => 21, 47; 131705MG => 16, 53; 132967MG => 57;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000020-84.2011.9.13.0001 ou 2565/11

Autor: 2º Sgt Glayson Cristiano Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

2 - 0003027-21.2010.9.13.0001 ou 1656/10

Autor: Sd 1ª CI Geraldo Mateus da Silva Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes da juntada da Carta precatória que retornou de Uberaba/ MG (Testemunha do Autor). Adv.: Carlos Giovanni Valladares Ribeiro, Heloisa Helena Valladares Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Luis Gustavo Gomes da Costa.

3 - 0003083-88.2009.9.13.0001 ou 1158/09

Autor: Cb Roberto Ferreira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0003162-33.2010.9.13.0001 ou 1789/10

Autor: 1º Sgt Marcio Mirandela dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

5 - 0003223-25.2009.9.13.0001 ou 1308/09

Autor: Sd 1ª CI Leandro Pereira Miranda ; Réu: Estado de Minas Gerais => 1 Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0003248-38.2009.9.13.0001 ou 1338/09

Autor: 1º Sgt Jose Francisco Alves das Chagas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0010056-88.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Fernandes Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

8 - 0011244-19.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Cleuber Eustaquio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

9 - 0012571-96.2011.9.13.0001

Impetrante: Sd 1ª CI Ricardo Guimaraes de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, emende a exordial, apresentando duas cópias desta, bem como cópia dos documentos que a instruem, a fim de que se possa efetivar a citação do réu e,

ainda, para que seja dada ciência ao Estado de Minas Gerais, sob pena de arquivamento. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000422-39.2009.9.13.0001 ou 35249

Réu: Sd 1ª CI Milton Cesar Dias => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Sessão de Julgamento designada para o dia 10/11/11, às 14:30 horas.. Adv.: David Mariano Pereira Neto, Kaster Lucio Rodrigues Abreu, Sanyo Alves Augusto.

11 - 0000611-17.2009.9.13.0001 ou 35594

Réu: Sd 1ª CI Milton Cesar Dias => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Sessão de Julgamento designada para o dia 10/11/11, às 14:30 horas. . Adv.: David Mariano Pereira Neto, Kaster Lucio Rodrigues Abreu, Sanyo Alves Augusto.

12 - 0001583-16.2011.9.13.0001 ou 39393

Réu: 3º Sgt Cleuber Lopes Soares => Audiência de julgamento designada para o dia 17/11/2011, 14:00 horas. Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

13 - 0002319-68.2010.9.13.0001 ou 38265

Réu: 2º Sgt Douglas Leandro de Oliveira => Inquirição de testemunhas militares arroladas pela defesa designada para 11/11/11, às 14:00 horas. Adv.: Fabiana Miranda Belo, Gleison Rodrigues Campos.

14 - 0010900-38.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Erick Anderson Fernandes, Sd 1ª CI Edwilson Neves de Lima Lessa => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Ipatinga/MG foi distribuída sob o número 0313.11.028247-9, tendo sido designada a data de 08/11/2011, às 15h40, para a oitiva deprecada. A Carta Precatória expedida para a Comarca de Timóteo/MG foi distribuída sob o número 0079591-67.2011.8.13.0687, tendo sido designada a data de 16/12/2011, às 14h45, para a oitiva deprecada. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Hamilton Pio Frade Leite, Jose Iran Lessa, Silvana Lourenco Lobo.

15 - 0011727-49.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Emerson Sena de Souza => Deferidas as saídas temporárias conforme requerimento da defesa. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0000155-93.2011.9.13.0002 ou 2696/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Processo suspenso, conforme requerido pelo RMP, nos termos do artigo 265, §5º do CPC. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachela di Blasio, Leonardo Canabrava Turra, Lisley Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira.

17 - 0003145-28.2009.9.13.0002 ou 1225/09

Autor: 2º Sgt Francisco Custodio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0009927-17.2010.9.13.0002 ou 2326/10

Autor: 1º Sgt Romilton Batista dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido ambos os recursos de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivos. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação da parte Requerente. Decorrido o prazo com ou sem manifestação do Estado de MG, dê-se vista ao Autor, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à apelação da parte Requerida.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0010074-43.2010.9.13.0002 ou 2470/10

Autor: 2º Sgt Saulo Eduardo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra.

20 - 0010461-24.2011.9.13.0002

Autor: Cb Marcelo de Sousa Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0010479-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Queiroz Fonseca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

22 - 0012600-46.2011.9.13.0002

Autor: Cap Nelio Bertolino Conde ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000476-36.2008.9.13.0002 ou 29814

Réu: 2º Sgt David Adilson Rhis => Extinção da punibilidade pelo cumprimento da Transação Penal referente ao acusado David Adilson Rihs. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0000722-95.2009.9.13.0002 ou 35771

Réu: Cb Gilberto Leles Tavares => Julgado improcedente o pedido. Ficam as partes notificadas do inteiro teor da sentença.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

25 - 0001068-46.2009.9.13.0002 ou 36306

Réu: 2º Ten Roberto Alves de Oliveira, Cap Levindo Augusto Vieira => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena pelo término do cumprimento da transação penal em relação aos militares Cap PM Levindo Augusto Vieira e 2º Ten PM Roberto Alves de Oliveira e determinado o arquivamento dos autos. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Emmanuely Ramirez Carvalho, Flavia Christiane Sales, Frederico Soares Diniz, Hugo Leonardo Ramirez Pires, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

26 - 0001933-35.2010.9.13.0002 ou 37874

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Luciana Rodrigues Lima => Extinta a punibilidade da acusada 2º SGT PM QPE Luciana Rodrigues Lima, face ao ressarcimento do dano. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

27 - 0010314-95.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Cap Leopoldo de Vasconcelos Maria => Fica concedida vista dos autos fora do cartório pelo prazo de 48 horas, para fins de reprodução reprográfica dos autos.. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

28 - 0010912-49.2011.9.13.0002

Réu: Cb Gilvane dos Santos, Cb Celso Malaquias Nunes, Sd 1ª CI Rodolfo dos Santos => Vista a Defesa para quesitos à Carta Precatória.. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Luiz David Lara Filho, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Paulo Jose do Carmo.

29 - 0012479-18.2011.9.13.0002

Acusado: Cb M.h.s.c., Cb R.c.c., Cb M.r. => Indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva do indiciado Cb PM Marcelo Henrique de Souza Clemente. . Adv.: Agostinho Jose Freitas Dias, Antonio Cerqueira de Carvalho, Gilberto Silva Manna, Leonardo Goncalves Toledo.

30 - 0012601-31.2011.9.13.0002

Flagranteado: Cb Alessandro Luis da Silva => Concedida a Liberdade provisória de Alessandro Luis da Silva . Adv.: Amilton de Melo Montes, Eliane de Freitas Goncalves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**MATÉRIA CÍVEL**

31 - 0000019-93.2011.9.13.0003 ou 2559/11

Autor: Cb Pedro Luiz Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

32 - 0000033-77.2011.9.13.0003 ou 2583/11

Autor: Cb Aldamir de Lima Vaz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Campos Sabino, Clarice Bassanezi Kurtz, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues.

33 - 0000048-46.2011.9.13.0003 ou 2586/11

Autor: 2º Sgt Sergio Lucio do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Alex Barbosa de Matos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

34 - 0000102-12.2011.9.13.0003 ou 2642/11

Autor: Cb Elacir Flavio Mendes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

35 - 0003079-11.2010.9.13.0003 ou 1710/10

Autor: 2º Ten Rodrigo Otavio Pereira Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Magurno Fernandes.

36 - 0003104-24.2010.9.13.0003 ou 1737/10

Requerente: Sd 1ª CI Everly de Oliveira Lima ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Operada a preclusão, indeferido o pedido de agendamento de nova data para a perícia psicopatológica, por haver operado a preclusão temporal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Cid Marcos Martins Prado, Maria de Fatima da Silva.

37 - 0003296-54.2010.9.13.0003 ou 1920/10

Autor: Cb Renato Pereira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Benedito de Carvalho Ramos, Felipe Bouzada Flores Viana, Fernando Frison Generoso.

38 - 0009805-98.2010.9.13.0003 ou 2194/10

Autor: Sd 1ª CI Belisario Aparecido Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

39 - 0009850-05.2010.9.13.0003 ou 2247/10

Autor: Cb Jean Rosa da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos.

40 - 0009907-23.2010.9.13.0003 ou 2298/10

Autor: Sd 1ª CI Leonardo Pereira de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

41 - 0009952-27.2010.9.13.0003 ou 2349/10

Autor: Sd 1ª CI Alan Matucita Fabiani ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Patricia Aparecida da Silva Euripedes, Renata Goncalves Quintao, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0009979-10.2010.9.13.0003 ou 2378/10

Autor: 2º Sgt Ronilson Alvino de Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

43 - 0010009-45.2010.9.13.0003 ou 2396/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

44 - 0010060-56.2010.9.13.0003 ou 2459/10

Autor: 2º Sgt Sergio Murilo Alves Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Paulo Roberto Lana Bittencourt.

45 - 0010075-25.2010.9.13.0003 ou 2472/10

Autor: Sd 1ª CI Alan Matucita Fabiani ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

46 - 0010553-96.2011.9.13.0003

Autor: Cb Eliezer Arcanjo dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

47 - 0010863-05.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Edmar de Paulo Assis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.

. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

48 - 0010885-63.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Neivaldo Goncalves de Souza Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

49 - 0010996-47.2011.9.13.0003

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

50 - 0011139-36.2011.9.13.0003

Autor: Cb Osvandir Tosta de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

51 - 0011248-50.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Andrey Felix Gaspar ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

52 - 0011354-12.2011.9.13.0003

Autor: Cb Hilton Jose de Alcantara ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

53 - 0011532-58.2011.9.13.0003

Autor: Cb Armeno Jose de Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Convertido o agravo de instrumento em agravo retido. Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar contra-razões em 10 (dez) dias.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

54 - 0012331-04.2011.9.13.0003

Impetrante: 3º Sgt Savio Pereira Sampaio - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Denegado o Mandado de Segurança.. Adv.: Geraldo Magela da Silva.

55 - 0012505-13.2011.9.13.0003

Autor: Cb Rodney Teixeira de Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

56 - 0012511-20.2011.9.13.0003

Autor: Cb Nilson Ferreira da Cruz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

57 - 0012629-93.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Sergio Henrique Miranda de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito distribuido para a 3ª AJME. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Lince Zumba.

MATÉRIA CRIMINAL

58 - 0000120-38.2008.9.13.0003 ou 32239

Réu: Cb Wagner Jose de Carvalho, Cb Jean Rosa da Silva, Cb Wellerson Diniz Souza, 3º Sgt Djaimison Saraiva Rodrigues => VISTA À DEFESA PARA FINS DO ART. 417, § 2º, DO CPPM.. Adv.: Moises Elias Pereira, Ricardo Soares Diniz, Rodrigo Suzana Guimaraes.

59 - 0000505-83.2008.9.13.0003 ou 33563

Réu: Cb Helberth Soares Correa => Vista à defesa da manifestação do Ministério Público às fls. 173/174.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes, Guilherme Salvador Mendes.